

"Lei Nº 713/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei, nº 713/67 e resolve enviá-la à S. Exª o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil e setecentos e noventa e nove reais), para aquisição de 3 (três) Quadras elétricas a razão de R\$ 2.000,00 (Dois mil e duzentos e noventa e nove reais) cada uma, destinados aos serviços de iluminação pública dos Povoados: Cristal, Pedro Camargo e Bicas do Rio ou seja, Vila José Carlos, deste Município.

Parágrafo único: - O saldo constante da importância de que trata este artigo, será empregado em serviços de instalações e outros.

Art. 2.º - Para atender as despesas constantes do art. anterior, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão de igual importância de expenso de arrecadação quando houver.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Agosto de 1967

Bautista
Presidente da Câmara